



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



PORTARIA Nº 178/2014.
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA, PARA APURAR OS FATOS NOTICIADOS NO OFÍCIO Nº 165/2014 ORIUNDO DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO ENCAMINHADO À PREFEITURA MUNICIPAL PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E DISPOE AINDA SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita do Município de Pedrinhas Paulista, Exma. Sra. Angela Maria Alves de Mira Giannetta, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Ofício nº 165/2014 da Delegacia de Polícia Civil do estado de São Paulo encaminhando à Prefeitura Municipal cópia do Boletim de Ocorrências formalizado pela Senhora Maria Ione de Novaes em face da Senhora Mayara Nakano, médica do CIAS I Dr. Jorge Belotti;

CONSIDERANDO, o teor do Ofício nº 165/2014, oriundo da Delegacia de Polícia Civil do Estado de São Paulo onde solicita a adoção das providências cabíveis;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Sindicância Administrativa para apurar os fatos noticiados no Boletim de Ocorrência anexado ao Ofício nº 165/2014 oriundo da Delegacia de Polícia Civil do Estado de São Paulo, bem como apurar os responsáveis e adotar as medidas cabíveis.

Art. 2º - Ficam DESIGNADOS os servidores públicos municipais, Cássia Cristina Ribeiro Miguel, portadora do RG nº 19.619.649, lotada no cargo de Coordenadora de Triagem; Oriana Schippa, portadora do RG nº 7.816.649, lotada no cargo de Assistente Administrativo; e Remo Di Nallo, portador do RG nº 7.684.861, lotado no cargo de Arquiteto, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância, referente ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO



Procedimento de Sindicância nº 005/2014, para apuração dos fatos narrados no Boletim de Ocorrência anexado ao Ofício nº 165/2014 oriundo da Delegacia de Polícia Civil do Estado de São Paulo.

Art. 3º - Para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância fixa-se o prazo de 30 (trinta) dias com a conseqüente emissão de relatório final, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, através de ato normativo competente e à pedido do Presidente da Comissão de Sindicância, quando devidamente justificado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 16 de dezembro de 2014.


ANGELA MARIA ALVES DE MIRA GIANNETTA
Prefeita Municipal

Publicada e registrada na Prefeitura Municipal na data supra.


FREDDIE COSTA NICOLAU
Secretário Municipal de Administração e Finanças